



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 36/2024

Dispõe sobre o ponto eletrônico dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. O Setor de Contabilidade deverá enviar aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, até o dia 08 do mês subsequente aos registros, o espelho de ponto eletrônico de todos os servidores;

Art. 2º. Cada servidor é responsável pelo acompanhamento de seus registros de ponto no Sistema Eletrônico “Atende.Net”, devendo efetuar todas as justificativas necessárias, impreterivelmente até o dia 3º (terceiro) dia útil subsequente ao registro;

Parágrafo único. Esquecimentos de marcação de ponto, ou qualquer outro registro que não for justificado dentro do prazo descrito no caput, será considerado como falta;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 06 de junho de 2024

Elisson de Assis Casarino
Presidente

